PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 189, de 15 de setembro de 2005.

Altera o Artigo 1º da Lei Complementar nº 154, de 19 de novembro de 2003.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 05 de setembro de 2005, *aprovou Projeto de Lei Complementar nº 015/2005*, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Complementar nº 154, de 19 de novembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação e com encargos, para **Maza Produtos Químicos Ltda,** área de 4.689,20 m², sem benfeitorias, localizada na Zona de Predominância Industrial II, de propriedade do Município, abaixo caracterizada:

"Área 4A1-I: de forma irregular, com frente para a Rua José Oleto, medindo 75,10 m (setenta e cinco metros e dez centímetros); do lado que confronta com a Rua Lourival Furlan, mede 73,87 m (setenta e três metros e oitenta e sete centímetros), na confluência da Rua José Oleto com a Rua Lourival Furlan, em arco com desenvolvimento de 11,10 m (onze metros e dez centímetros) e raio de 5,38 m (cinco metros e trinta e oito centímetros); do outro lado mede 73,00 m (setenta e três metros), confrontando com a área 4A1-H; nos fundos mede 44,88 m (quarenta e quatro metros e oitenta e oito centímetros) onde confronta com a área 4A1-J, perfazendo uma área de 4.689,20 m² (quatro mil, seiscentos e oitenta e nove metros e vinte decímetros quadrados), conforme desenho nº 27/94 da Municipalidade".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 15 de setembro de 2005.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica